



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Campo Florido, para adequação dos parâmetros mínimos de lote, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do artigo 11 da Lei Complementar nº 11 de 22 de março de 2023 e passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.
VIII – lote mínimo de 200,00 m² (duzentos metros quadrados)
.....”(NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso IX do artigo 12 da Lei Complementar nº 11 de 22 de março de 2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.
IX - lote mínimo de 200,00 m² (duzentos metros quadrados)
.....”(NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso VIII do artigo 14 da Lei Complementar nº 11 de 22 de março de 2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.
VIII - lote mínimo de 200,00 m² (duzentos metros quadrados)
.....”(NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido/MG, 06 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal